TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI E O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA- PI.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02.2204/2019– MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI E O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA- PI.

MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.554.208/0001-39, com sede à Rua Doroteu Sertão, nº 560, Centro de Joaquim Pires, 64.170-000, por seu Prefeito, Sr. **GENIVAL BEZERRA DA SILVA**, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA- PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Centro, Cocal de Telha - PI, CNPJ nº 01.612.574/0001-83, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA CÉLIA DA COSTA SILVA**, aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Joaquim Pires - PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:
A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA- PI** , no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como Joaquim Pires - PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE JOAQUIM PIRES - PI, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Joaquim Pires - PI, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização das Atas de Registro do **Município de Joaquim Pires - PI**, em até 50% (cinquenta) por cento das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da

Scanned by CamScanner

federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Parcial relativo ao **Pregão Presencial 026/2018 – Registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das escolas do município de Joaquim Pires– PI, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial do Município, edição do dia 11/03/2019,** atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

Scanned by CamScanner

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOM/PI.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de JOAQUIM PIRES - PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOAQUIM PIRES - PI, em 22 de abril de 2019.

GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Prefeito do Município de Joaquim Pires - PI
1° Partícipe/Concedente

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal de Cocal de Telha - PI
2º Partícipe/Proponente

Scanned by CamScanner